Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 9215/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/15265/2014
PROTOCOLO	:	1560493
ÓRGÃO	:	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	:	1. CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES 2. JAIME ELIAS VERRUCK
CARGO	:	1. DIRETOR-PRESIDENTE (À ÉPOCA) 2. DIRETOR-PRESIDENTE (ATUAL)
INTERESSADO (A)	:	MÚLTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2014
RELATOR (A)	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 21/2014, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) e a empresa Múltipla Equipamentos Hospitalares Ltda., tendo por objeto a aquisição de um aparelho de anestesia para atender o Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS). Neste momento, examina-se a regularidade do **Contrato** (segunda fase) e da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que concluiu pela regularidade do Contrato e de sua execução, conforme se observa na Análise ANA - 1ICE - 6253/2016 (peça n. 12, fls. 39-44).

Ao apreciar a matéria, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se por meio do Parecer PAR - MPC - GAB.7 DR.JAC - 16247/2016 (peça n. 13, fl. 45), no qual também opinou pela regularidade do Contrato e da execução financeira, corroborando a Análise da 1ª ICE.

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos ao Contrato e à execução financeira estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a Análise da 1ª ICE, acolho o Parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 21/2014 (segunda fase), celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) e a empresa Múltipla Equipamentos Hospitalares Ltda.;

II – da execução financeira (terceira fase) da contratação.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

RT